



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.gov.br/cade

ATA DA 198ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h07 do dia 08 de junho de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou aberta a presente sessão, realizada sob a forma remota conforme pauta publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2022. Participaram os Conselheiros do Cade, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Luis Henrique Bertolino Braido e Gustavo Augusto; a Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Juliana Oliveira Domingues; o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Waldir Alves; o Economista Chefe, Guilherme Resende e a Secretária do Plenário Keila de Sousa Ferreira. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§ 5º e 8º do artigo 81, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTOS

3. Pedido de Reapreciação no Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa Villar, Fernando César Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Francisco Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antônio Piva, Jaqueline Lopes Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Alexandre Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeze Bogó Floriano, Sérgio Victor Olbrich, Joel Otávio D'Agostin, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Conveniência Joinville Ltda., Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina-SINDIPETRO/SC, Auto Posto Amin Ltda., Posto Continental Ltda., Estação Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda., Posto Aldi Ltda., Auto Posto Mercado Ltda., Auto Posto Olinda Ltda., Posto Getúlio Ltda., Auto Posto JC Ltda., Auto Posto JC Ltda. (APA), Auto Posto Geraldi Ltda., Posto Padre Réus Ltda., Posto Graciosa Ltda., Auto Posto Fátima Ltda., Posto Jariva Ltda., Posto Bemer Ltda., Auto Posto Piraí Ltda., Posto Graciosa V Ltda. (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Graciosa V Ltda. (CNPJ 84.708.437/0007-60), Posto Guaira Ltda., Posto de Combustíveis Valência Ltda., Posto Monza Ltda., Auto Posto Maranello Ltda., Auto Posto Modena Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda. (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda., Posto JA Ltda., Posto Z1 Ltda., Posto Z5 Ltda., Posto Z7 Ltda., Posto Z8 Ltda., Posto Z11 Ltda., AM Combustíveis Ltda., Posto Z10 Ltda., Posto LC Ltda., Posto Zandoná Ltda., Auto Posto Ceolim Ltda., Auto Posto Prudente Pórtico Ltda., Auto Posto Prudente Ltda., América Comercio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Binário Ltda., Auto Posto Estrela Prateada Comercio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Serra da Estrela Ltda., Auto Posto Floresta Ltda., Posto Aliança Ltda., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. e Alesat Combustíveis S.A.

Advogados: Alessandro Gruner, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Murilo Francisco do Amaral, Danielly Carvalho Pacheco, Alam Mafra, Caroline Carlesso, Beno Fraga Brandão, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Bruno de Luca Drago, Ana Malard Velloso, Neide Teresinha Malard, Sérgio Schulze, Sandro Paulo Tonial, Carolline Akie Jojima Tavarnaro Demathé, Bernardo Linhares Marchesini, Andre Luis Bettega Joaquim e outros.

Terceiro Interessado: Maurício Melhim Abou Rejaile

Advogados: Paulo Roberto Roque Antônio Khouri e Ângela Ramos Pinheiro

Relatora: Conselheira Lenisa Prado

O Processo foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1. Ato de Concentração nº 08700.007309/2021-88

Requerentes: Bunge Alimentos S.A., Cervejaria Petrópolis S.A. e Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Paulo Sanches Campoi, Diego Zapparoli Sanches Campoi e outros

Terceiro Interessado: Imcopa – Importação, Exportação, e Indústria de Óleos S.A. – Em Recuperação Judicial

Advogado: Arthur Sanchez Badin

Relator: Conselheiro Gustavo Augusto

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário determinou ainda, por unanimidade, que seja dada ciência à Superintendência-Geral quanto aos termos das manifestações SEI nº 1053046 e 1062580, para utilização em investigações em andamento, se assim julgar pertinente, ou para utilização em medidas que julgar adequadas, no âmbito das suas competências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2. Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração nº 08700.001601/2020-14

Representante: Cade *ex officio*

Representadas: Super CDMD Comércio de Veículos Automotores Ltda. e Sansul Paulista Agenciamento, Corretagem e Intermediação de Negócios Ltda.

Advogados: Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles, Renato Oliverio Brandão, Cristiano Diogo de Faria, Michelle Sobreira Ricciardi Rosa e outros.

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido

Voto-vista: Presidente Alexandre Cordeiro Macedo

Na 194ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator pela homologação da proposta de acordo submetida pelas Representadas ao Cade, bem como pela aplicação de multa prevista no art. 88, §3º, da Lei 12.529/2011, no valor de R\$ 583.995,49 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), o processo foi suspenso em razão do pedido de vista do Presidente Alexandre Cordeiro. O Presidente do Cade apresentou voto vista pela homologação da proposta de acordo submetida pelas Representadas ao Cade, bem como pela aplicação de multa prevista no art. 88, §3º, da Lei 12.529/2011, no valor de R\$ 883.097,47 (oitocentos e oitenta e três mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). O Conselheiro Relator manifestou-se aderindo à proposta trazida pelo Presidente do Cade. O Conselheiro Gustavo Augusto acompanhou o Relator na fundamentação e na dosimetria da multa aplicada, acompanhou o Presidente do Cade. O Conselheiro Sérgio Costa

Ravagnani, bem como a Conselheira Lenisa Prado acompanharam o Conselheiro Relator. O Conselheiro Luiz Hoffmann manifestou-se aderindo às conclusões do Presidente.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a configuração de infração ao art. 88, §3º da Lei 12.529/2011 e homologou a proposta de Acordo em Apuração de Concentração, com aplicação de multa no valor de R\$ 883.097,47 (oitocentos e oitenta e três mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) nos termos da fundamentação do Conselheiro Relator e da dosimetria do voto vista do Presidente do Cade.

4. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.003396/2016-37

Representante: Cade *ex officio*

Representados: Brastubo Indústria e Comércio Ltda., FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Polierg Indústria e Comércio Ltda., Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio S/A., Tigre S.A. Participações, Adilson Armando Kieper, Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer, Alexandre Ribeiro Bazzana, Caroline Orlandini, Celso Iamarino, Evaldo Dreher, Fabio Henrique Maia, Francisco Amaury Olsen, Gustavo Rossler Zanchi, Jackson Carvalho de Oliveira, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Raul Borges Júnior, Renato Salomão, Ricardo Martins Soares e Vinícius Miranda de Castro.

Advogados: Rodrigo Porto Lauand, Daniel de Lima Cabrera, Karolina Pergher da Cunha, Frederico Wellington Jorge, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugenia Novis de Oliveira, Eduardo Boccuzzi, Julia Raquel Haddad Niemeyer, Bernardo Rodrigues Veloso Leite e outros.

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Impedido o Presidente Alexandre Cordeiro Macedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes parcial provimento para corrigir o erro material existente nos itens 99 e 109 do voto da Conselheira Relatora, no sentido de reconhecer que sua atuação se deu somente até 2011, mantendo inalterada a alíquota da multa aplicada.

Os itens 6, 8, 9, 12 e 23 da pauta foram julgados em bloco.

6. Requerimento nº 08700.004463/2017-11

Requerente: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (atualmente CNO S.A.), Antônio Carlos Cunha Marcondes, Benedicto Barbosa da Silva Júnior, Celso da Fonseca Rodrigues, João Borba Filho, José Eduardo Bomfim Ferreira, Marcos Vidigal do Amaral e Mário Cesar Mota de Almeida.

Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Jéssica Coelho Costa, Julia Gonçalves Braga, Guilherme San Juan Araujo, Lilian Christine Reolon, Alexandre Wunderlich e Alexandre Ramos Auad.

Relator: Presidente

Decisão: O Plenário, unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 37/2022.

8. Requerimento nº 08700.001753/2021-90

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A e Elton Negrão.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros.

Relator: Presidente

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 39/2022.

9. Requerimento nº 08700.001449/2021-42

Requerente: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (atualmente CNO S.A.), Renato Augusto Rodrigues e Heitor Luiz Vallez Junior.

Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Ticiano Nogueira da Cruz Lima, Jéssica Coelho Costa, Julia Gonçalves Braga e Marcela Mattiuzzo.

Relator: Presidente

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 40/2022.

12. Requerimento nº 08700.001022/2020-63

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Presidente

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 43/2022.

23. Requerimento nº 08700.007294/2018-52

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atualmente denominada Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A., e Fernando Lopes Orsi Cavalcante.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Márcio Bueno, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros.

Relator: Presidente

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 54/2022.

Os itens 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da pauta foram julgados em bloco.

5. Requerimento nº 08700.004159/2017-74

Requerente: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Ricardo Pernambuco Backheuser Junior, Roberto D'Andrea Vairo, Rodolfo Mantuano e Roque Manoel Meliande

Advogados: José Carlos da Matta Berardo e Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 36/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

7. Requerimento nº 08700.004460/2017-88

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.); Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A, Alberto Quintaes; Clóvis Renato Numa Peixoto Primo; João Marcos Almeida Fonseca e Olavinho Ferreira Mendes

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 38/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

10. Requerimento nº 08700.003450/2019-97

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela reprovação da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta de TCC. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 41/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

11. Requerimento nº 08700.003412/2019-34

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 42/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

13. Requerimento nº 08700.006653/2020-79

Requerente: Construtora OAS S.A. (atualmente denominada COESA S.A.), Reginaldo Assunção Silva e Mário Sérgio Mafra Guedes

Advogados: Luiz Guilherme Ros e Marlus Santos Alves

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 44/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

14. Requerimento nº 08700.001276/2020-81

Requerente: COESA S.A (atualmente denominada Contrutora OAS S.A.) e José Carlos Varjão.

Advogados: Luiz Guilherme Ros e Marlus Santos Alves.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 45/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

15. Requerimento nº 08700.002632/2020-84

Requerente: Rodrigo de Araújo Silva Barretto

Advogados: Bruno Menezes Brasil, Bruno Freire e Silva e outros

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 46/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

16. Requerimento nº 08700.005092/2017-95

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A., e Flávio David Barra.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro

Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 47/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó.

17. Requerimento nº 08700.008083/2017-56

Requerente: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. e Ricardo Pernambuco Backheuser Júnior

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel, Vinícius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros e outros.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 48/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó.

18. Requerimento nº 08700.004895/2017-22

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A (atualmente denominada Construtora Andrade Gutierrez S.A.) e Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Márcio Carvalho Silveira Bueno e Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 49/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó.

19. Requerimento nº 08700.005415/2017-41

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atualmente denominada Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Carlos José de Souza, Eduardo Alcides Zanelatto, Flávio Gomes Machado Filho e Rodrigo Ferreira Lopes da Silva

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braidó também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 50/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

20. Requerimento nº 08700.005910/2019-11

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Glauer Peixoto Nogueira e Marconi José Leite Vieira.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 51/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

21. Requerimento nº 08700.008018/2017-21

Requerente: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Andrade Gutierrez Investimento em Engenharia S.A., Anuar Benedito Caram, Carlos José de Souza, Clóvis Renato Numa Peixoto Primo, Flávio David Barra, Hércules Previdi Vieira de Barros e Rodrigo Ferreira Lopes da Silva.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra e outros.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 52/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavnani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

22. Requerimento nº 08700.007272/2018-92

Requerente: COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.) e Elmar Juan Passos Varjão Bomfim

Advogados: Luis Guilherme Ros, Marlus Santos Alves, Eduardo Stevanato Pereira de Souza e outros.

Relator: Presidente

O Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela rejeição da proposta. A Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido também apresentaram voto pela rejeição da proposta. O Conselheiro Luiz Hoffmann e o Conselheiro Gustavo Augusto aprovaram a proposta apresentada pelo Presidente. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho da Presidência nº 53/2022. O presidente do Cade fez uso do voto de qualidade, nos termos do art. 93 do Ricade. Vencidos o Conselheiro Sérgio Ragavani, a Conselheira Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido.

REFERENDOS

Despachos PRES nº 58/2022 (Acesso Restrito), nº 57/2022 (Processo nº 08700.005795/2015-51), nº 59/2022 (Processo nº 08700.004426/2020-17), nº 61/2022 (Processo nº 08700.005028/2019-76), nº 63/2022 (Processo nº 08700.001845/2017-93), nº 64/2022 (Processo nº 08012.005889/2010-74) apresentados pelo Presidente Alexandre Cordeiro Macedo.

Despacho Decisório nº 3/2022 (Acesso Restrito), Despacho Decisório nº 5/2022 (Processo nº 08700.011835/2015-02), Despacho Decisório nº 6/2022 (Processo nº 08700.004563/2017-48) – Impedido o Conselheiro Luiz Hoffmann, Ofício nº 3962/2022 (Processo nº 08700.006681/2015-29) e Ofício nº 3887/2022 (Processo nº 08700.007776/2016-41), apresentados pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despacho Decisório nº 7/2022 (Processo nº 08700.001519/2019-48)

Procedimento Preparatório nº 08700.001519/2019-48

Representante: Ministério Público Federal do estado de Goiás

Representada: Multiplus S.A. e Smiles Fidelidade S.A.

Advogados: Márcio Dias Soares, Fernando Santos Mathiazi, Murilo Sandoval Ming e outros

Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Waldir Alves;

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o despacho de avocação e determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral para instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do Despacho Decisório nº 7/2022, proferido pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despacho Decisório nº 6/2022 e Despacho Decisório nº 8/2022 (Processo nº 08700.006369/2018-88), apresentados pelo Conselheiro Gustavo Augusto Freitas de Lima.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h14 do dia 08 de junho de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal nos seguintes itens da ata, cuja respectiva decisão consta nos autos e está disponível para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente

[assinado eletronicamente]

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 14/06/2022,



às 18:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Secretária do Plenário**, em 14/06/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071714** e o código CRC **A82AFA6D**.